CONTRATO N° 266/2025

Termo de Contrato de Patrocínio celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SME, como CONTRATANTE, e ASSOCIACAO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMATICA PURA E APLICADA, como CONTRATADA, na forma abaixo.

Aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2025, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 3º andar, sala 321, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, representada pela Sra. Bettina Maria Cantuária Libonati, Subsecretária de Gestão da SME, ASSOCIACAO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMATICA PURA E APLICADA, com sede na Est Dona Castorina, 110 – Jardim Botânico – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.460-320, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 03.447.568/0001-43, doravante designado **PATROCINADO**, neste ato representado por Marcelo Miranda Viana da Silva e Jorge Vitorio Bacellar dos Santos Pereira, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº 000700.000525/2025-14, com fundamento no Artigo 74, *caput* da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consoante autorização da Senhora Subsecretária de Gestão da Secretaria Municipal de Educação, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 23/12/2025.

CONSIDERANDO que a Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP - é uma política pública criada em 2005, dirigida às escolas públicas para alunos do 6.º ano do Ensino Fundamental II até o Ensino Médio, com objetivo de estimular o estudo da matemática e identificar talentos na área; e que é realizada, desde sua criação, pelo Instituto de Matemática Pura e Aplicada –IMPA, com o apoio da Sociedade Brasileira de Matemática – SBM;

CONSIDERANDO que o IMPA, inscrito no CNPJ nº 03.447.568/0001-43, é uma associação qualificada como organização social por meio do Decreto Federal nº 3605/00, que possui como objetivo social, dentre outros, a difusão do conhecimento matemático, podendo, para atender aos seus objetivos, realizar a difusão da cultura da matemática e cursos, seminários, congressos, simpósios, festivais, concursos e competições, além de quaisquer outras atividades relacionadas à difusão desse conhecimento (Estatuto Social, art. 4.º e 5.º, V, XV e XVII);

CONSIDERANDO a política pública que vem se consolidando na Rede Municipal: em

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

2021 aproximadamente 200.000 alunos participaram da Olimpída Carioca de Matemática; em 2022 a participação dos alunos aumentou para 400.000 inscritos; em 2023, foi para 420.395 alunos inscritos; em 2024 aumentou para aproximadamente 440.000 alunos inscritos e em 2025, o total de alunos inscritos foi de 446.000;

CONSIDERANDO que a cerimônia nacional de premiação da OBMEP é realizada no mês de junho de cada ano letivo, com medalhistas de todo o país;

CONSIDERANDO que, ao longo de 20 anos de OBMEP, já ocorreram 19 cerimônias nacionais de premiação dos medalhistas de ouro, sendo a primeira realizada em 2006, na cidade de Recife. Entre os anos de 2007 e 2018, as cerimônias foram realizadas no Rio de Janeiro. Entre 2019 e 2023 as cerimônias foram realizadas e em Salvador e em Florianópolis. Com o apoio da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro e da Prefeitura do Rio de Janeiro, foi possível, em 2023, retornar o Evento para o Rio de janeiro, prestigiando a cidade sede do IMPA e OBMEP.

CONSIDERANDO a importância de reforçar a política pública de incentivo ao ensino da Matemática na cidade do Rio de Janeiro e garantindo a devida visibilidade para os alunos cariocas através desta divulgação.

RESOLVEM assinar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** (“**CONTRATO**”) reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelo Código Civil, pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90,) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81 e suas alterações), e Decreto nº 53.521/2023 e suas alterações, no que não conflitarem com as normas gerais, as quais o **PATROCINADO** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATO** tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo **MUNICÍPIO** em favor do **PATROCINADO** para o **EVENTO** de Premiação da 20ª OBMEP, cuja quota corresponde ao pagamento da hospedagem de 850 (oitocentos e cinquenta) pessoas no Hotel Windsor Barra, com refeições inclusas, do tipo *all inclusive*, e acesso à utilização das salas e auditório do hotel pelo período de 19/06/2026 a 25/06/2026; bem como a execução das contrapartidas decorrentes da concessão do patrocínio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A descrição do **EVENTO**, assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização estão contidas na proposta apresentada pelo particular inserida às fls. do indexador nº 0347758 do processo administrativo nº 000700.000525/2025-14 cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**, por meio da SME:

I- repassar a **QUOTA DE PATROCÍNIO** ao **PATROCINADO** com observância das disposições do presente **CONTRATO**;

II- Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;

III- Disponibilizar as instalações físicas necessárias à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;

IV- Fornecer o apoio político-institucional necessário à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**; e

V- Disponibilizar dados e informações necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Compete ao **PATROCINADO**:

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

I- Utilizar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente na realização do **EVENTO**, prestando contas ao **MUNICÍPIO** na forma prevista no presente **CONTRATO**;

II- Cumprir rigorosamente o estabelecido no **CONTRATO;**

III- Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente **CONTRATO** com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **MUNICÍPIO**;

IV- Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

V- Zelar pelo fiel desempenho da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;

VI- Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do **EVENTO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;

VII- Comunicar ao **MUNICÍPIO**, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do **EVENTO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**; para permitir a adoção de providências imediatas;

VIII- Elaborar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, relatórios de execução do **EVENTO**, contendo demonstrativo da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** desenvolvidas e dos resultados alcançados;

IX- Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, não exigindo do **MUNICÍPIO**, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação, ressalvado o recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**;

X- Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do **EVENTO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;

XI- Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do **EVENTO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o **MUNICÍPIO** de quaisquer obrigações; e

XII- Concluir a realização do **EVENTO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente **CONTRATO**.

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CLÁUSULA QUINTA – OUTROS PATROCINADORES

É facultado ao **PATROCINADO**, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **PATROCINADO** não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula Sexta, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores contratados nos termos do *caput* desta Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO

A **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** terá valor total correspondente a R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), devendo ser repassada ao **PATROCINADO** em parcela única, observado o seguinte valor e data de liberação:

PARCELA	DATA DE LIBERAÇÃO	VALOR
Única (100%)	Após a assinatura do Contrato	R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O repasse das parcelas da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** está condicionado à prévia apresentação, pelo **PATROCINADO**, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá condicionar a liberação de determinada parcela à apresentação de prestação de contas parcial referente à(s) **CONTRAPARTIDA(S)** pactuada(s).

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO** suspenderá a liberação das parcelas subsequentes, sem prejuízo de outras medidas, notificando imediatamente o **PATROCINADO** a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Findo o prazo de que trata o parágrafo quarto desta Cláusula sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente **CONTRATO** será resolvido de pleno direito nos termos do disposto na Cláusula Décima Quarta desse contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de atraso nos pagamentos previstos no caput da presente Cláusula, o MUNICÍPIO fica obrigado a pagar multa no valor equivalente a 2%(dois por cento) do valor em atraso, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata die incidentes até a data do efetivo pagamento das quantias em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA–DA(S) CONTRAPARTIDA(S)

O **PATROCINADO** se obriga, a título de **CONTRAPARTIDA** ao recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO**, a divulgar a identidade visual da Cidade do Rio de Janeiro, por meio da SME, mantendo o nome/imagem/marca durante toda a duração do **EVENTO** e a divulgar a marca oficial do patrocinador, a SME, nos materiais e meios de divulgação do **EVENTO**, autorização de fala de representante da SME e credenciais para o **EVENTO**, observado o disposto no Termo de Referência, nos termos a seguir:

I- Menção da marca no e-mail marketing de convocação para a cerimônia;

II- Aplicação da marca em posts sobre o Evento nas redes sociais da OBMEP;

III- Aplicação da marca em pôster digital sobre o Evento;

IV- Aplicação da marca nas laterais do palco;

V- Aplicação da marca no backdrop do credenciamento;

VI- Aplicação da marca na camiseta dos medalhistas;

VII- Aplicação da marca no convite eletrônico;

VIII- Autorização de tempo de fala para um representante da Prefeitura na cerimônia;

IX- Menção da marca no release enviado pela imprensa para a cerimônia;

X- Cessão de 15 (quinze) credenciais para o evento.

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO

O prazo do presente **CONTRATO** é de 8 (oito) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral do presente **CONTRATO** fica a cargo da SME, que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constitui prerrogativa do **MUNICÍPIO**, através da SME, exercer, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **EVENTO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S),** mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **PATROCINADO** franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **CONTRATO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando do término do prazo de vigência do **CONTRATO**, o **PATROCINADO** deverá apresentar Relatório Final com a prestação de contas relativa à execução do presente **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **EVENTO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Relatório Final mencionado no caput desta Cláusula deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do CONTRATO e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

I - Resumo do **EVENTO** realizado;
II- Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

III- Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio;
IV- Comprovação da execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O **PATROCINADO** assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente **CONTRATO**, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO- O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do **CONTRATO**, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)
O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos do **PATROCINADO** para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O **PATROCINADO** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente **CONTRATO**, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Em caso de descumprimento ou violação das obrigações contratuais, o **MUNICÍPIO** notificará por escrito o **PATROCINADO**, informando a ocorrência da infração e concedendo prazo razoável para que possa corrigir a situação, sem prejuízo da aplicação

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

das sanções previstas na Cláusula décima sexta desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **PATROCINADO** não cumpra as obrigações dentro do prazo estipulado na forma do parágrafo anterior ou persista na infração, o MUNICÍPIO terá o direito de resolver o contrato imediatamente, sem prejuízo da reparação pelos danos apurados, inclusive com a devolução de eventuais valores recebidos atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESILIÇÃO

Em caso de resilição unilateral, a outra parte deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de resilição, poderão ser apuradas eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial das cláusulas do presente **CONTRATO** sujeitará o **PATROCINADO**, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados e da responsabilidade civil e criminal que couber, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao **PATROCINADO** antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o **PATROCINADO** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO- Contra as decisões que resultarem penalidade, o **PATROCINADO** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I- Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II- Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

III- Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada com o objeto do **CONTRATO** em face da qual não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente **CONTRATO** correrão à conta do(s) Programa(s) de Trabalho 10.1601.12.368.0621.2989, Código de Despesa 339039, tendo sido empenhada a importância de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), através da(s) Nota(s) de Empenho n.° 2025NE005591, n.° 2025NE005592 e n.° 2025NE005698.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas do **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

I- O **PATROCINADO** e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente **CONTRATO**, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

II- Todas as comunicações relativas ao presente **CONTRATO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e

III- As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente **CONTRATO** serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

IV- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na SME.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um Código de Ética e Conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos Código de Ética e Conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo de cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

O objeto deste Contrato não envolve o tratamento de informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável ("Dados Pessoais"). Os únicos Dados Pessoais tratados incidentalmente no contexto deste Contrato são os Dados Pessoais dos representantes das Partes para os fins exclusivos do relacionamento comercial entre elas no que diz respeito ao objeto deste Contrato e assinatura do presente instrumento. Não obstante, no âmbito de suas próprias atividades, as Partes declaram que adotam todas as

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

medidas necessárias para garantir a privacidade, a segurança da informação e a proteção de Dados Pessoais e cumprem com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de Dados Pessoais vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados – "LGPD" (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA –DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI
Data: 29/12/2025 17:53:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Bettina Maria Cantuária Libonati
Subsecretária de Gestão
Matr: 70/323140-4

viana@impa.br
Assinado
Marcelo Miranda Viana da Silva
D4Sign

ASSOCIACAO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMATICA PURA E APLICADA
Marcelo Miranda Viana da Silva

jvp@impa.br
Assinado
D4Sign

ASSOCIACAO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMATICA PURA E APLICADA
Jorge Vitorio Bacellar dos Santos Pereira

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Documento assinado digitalmente
gov.br
SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO
Data: 29/12/2025 18:09:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunha
Simone Alves de Menezes Bento
Assistente I – E/SUBG/CCPAR/GFCAC
Matrícula:11/165487-0

Documento assinado digitalmente
gov.br
LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES
Data: 29/12/2025 18:03:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunha
Lívia dos Santos Ribeiro Mendés
Gerente II – E/SUBG/CCPAR
Matr.: 11/307614-8

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO I

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria de Ensino

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATO DE PATROCÍNIO AO EVENTO DE PREMIAÇÃO DA 20ª OLIMPÍADA BRASILEIRA DE MATEMÁTICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS - OBMEP EM 2026

DEZEMBRO/2025

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Trata-se de Patrocínio do Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Educação a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA - IMPA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.447.568/0001-43, ao evento de premiação da 20ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP, cuja quota corresponde ao pagamento da hospedagem de 850 (oitocentas e cinquenta) pessoas no Hotel Windsor Barra, com refeições inclusas, do tipo *all inclusive*, e acesso à utilização das salas e auditório do hotel pelo período de 19 a 25/06/2026, sob a modalidade de CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento legal no art. 74, "caput" da Lei Federal nº 14.133/21.

1.2. A Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP é uma política pública criada em 2005, dirigida às escolas públicas para alunos do 6.º ano do Ensino Fundamental II até o Ensino Médio, com objetivo de estimular o estudo da matemática e identificar talentos na área. A OBMEP é realizada, desde sua criação, pelo Instituto de Matemática Pura e Aplicada – IMPA, com o apoio da Sociedade Brasileira de Matemática – SBM.

1.3. A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA - IMPA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.447.568/0001- 43 é uma associação qualificada como organização social por meio do Decreto Federal nº 3605/00, que possui como objetivo social, dentre outros, a difusão do conhecimento matemático, podendo, para atender aos seus objetivos, realizar a difusão da cultura da matemática e cursos, seminários, congressos, simpósios, festivais, concursos e competições, além de quaisquer outras atividades relacionadas à difusão desse conhecimento (Estatuto Social, art. 4.º e 5.º, V, XV e XVII).

1.4. É uma política pública que vem se consolidando na rede municipal: em 2021 aproximadamente 200.000 alunos participaram da OCM; em 2022 a participação dos alunos aumentou para 400.000 inscritos; em 2023, foi para 420.395 alunos inscritos; em 2024 aumentou para aproximadamente 440.000 alunos inscritos e em 2025, o total de alunos inscritos foi de 446.000.

1.5. A cerimônia nacional de premiação da OBMEP é realizada no mês de junho de cada ano letivo, com medalhistas de todo o país.

1.6. Ao longo de 20 anos de OBMEP, já ocorreram 19 cerimônias nacionais de premiação dos medalhistas de ouro, sendo a primeira realizada em 2006, na cidade de Recife. Entre os anos de 2007 e 2018, as cerimônias foram realizadas no Rio de Janeiro. Entre 2019 e 2023 as cerimônias foram realizadas em Salvador e em Florianópolis. Com o apoio da Secretaria

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Municipal de Educação do Rio de Janeiro e da Prefeitura do Rio de Janeiro, foi possível, em 2023, retornar o Evento para o Rio de Janeiro, prestigiando a cidade sede do IMPA e OBMEP.

1.7. Trata-se de patrocínio de natureza especial, nos termos do art. 6.º, XIV da Lei n.º 14.133/21, visto que não é passível de julgamento objetivo, ante a inviabilidade de competição no caso.

1.8. Os quantitativos correspondem à:

Item	Código SIGMA	Descrição	U/C (*)	Quant.
1	220035.0002-17	Hotel, serviço p/evento - Hotel, serviço para evento, incluindo quarto com refeição, auditório para palestra, plenária, sala para secretaria, salão de jogos, depósito e salão fechado para restaurante.	Unidade	1

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O contrato de patrocínio com a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA - IMPA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.447.568/0001- 43 se dará através de contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamentação no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo ainda observado o Decreto Rio nº 53.521/23 e o nº 50.797/22.

2.2. A real necessidade da contratação, a viabilidade técnica de implementá-la, bem como o arcabouço básico para a elaboração deste Termo de Referência consta no Estudo Técnico Preliminar inserto no Processo 000700.000525/2025-14.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contrato de patrocínio a ser firmado com a empresa para o evento de premiação da 20ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP a ser executado no período de 19 a 25 de junho de 2026.

3.2. O regime de execução do patrocínio é empreitada por preço global.

3.3. Trata-se de patrocínio de natureza singular, haja vista a inviabilidade de competição.

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

3.4. A **quota de patrocínio do Município** corresponde ao pagamento da hospedagem de 850 (oitocentas e cinquenta) pessoas no Hotel Windsor Barra, pelo período de 19/06/2026 até 25/06/2026, no qual o evento se realizará, conforme se descreve abaixo:

3.4.1. Participantes:

Medalhistas Ouro da OBMEP: 680 pessoas.
Chefes de delegação: 130 pessoas.
Equipe de organização da OBMEP: 40 pessoas.

3.4.2. Hospedagem:

a. A hospedagem deve abarcar os serviços de quarto, bem como alimentação do tipo *all inclusive* e utilização das salas do hotel durante todo o período: sala para a Secretaria, auditório para palestra, salão de jogos, plenária, depósito e salão fechado para restaurante;

b. Os serviços dos quartos disponibilizados devem incluir: limpeza completa e minuciosa diária, compreendendo a troca de lençóis, toalhas e a limpeza do banheiro; arrumação profissional dos itens pessoais dos hóspedes, de modo a manter o quarto organizado e acolhedor; reposição de sabonetes, xampus, papel higiênico, entre outros; deverá ser certificado que todos os equipamentos no quarto, como ar-condicionado, televisão e luzes, estão funcionando corretamente; os quartos devem conter informações importantes como guias de serviços, cardápios e informações de contato e; deve haver a verificação das medidas de segurança, como fechaduras nas portas e câmeras de vigilância, para garantir a segurança dos hóspedes;

c. A sala para a Secretaria estará disponível em todos os dias do evento e será um espaço amplo (400 m2) para *check-in* e *checkout* dos participantes do evento, distribuição de material e atendimento aos participantes;

d. O auditório para palestras do hotel deve ter a capacidade para 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas, ao menos, tendo em vista o público esperado;

e. Haverá restaurante/salões disponíveis para todas as refeições diárias das 850 (oitocentas e cinquenta) pessoas hospedadas, em horários que serão combinados em momento posterior, de acordo com o evento e as indicações da SME;

f. A acomodação deve ocorrer em quartos triplos, majoritariamente, para alunos medalhistas. Já para os adultos, a acomodação será em quartos *single* e duplos.

3.2. A CONTRAPARTIDA da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA - IMPA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.447.568/0001- 43 será providenciar a

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

marca oficial do patrocinador, a Secretaria Municipal de Educação, nos materiais e meios de divulgação do evento, abaixo indicados:

Programa	CONTRAPARTIDA
CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO	Menção da marca no e-mail marketing de convocação para a cerimônia
	Aplicação da marca em posts sobre o Evento nas redes sociais da OBMEP
	Aplicação da marca em pôster digital sobre o Evento
	Aplicação da marca nas laterais do palco
	Aplicação da marca no backdrop do credenciamento
	Aplicação da marca na camiseta dos medalhistas
	Aplicação da marca no convite eletrônico
	Autorização de tempo de fala para um representante da Prefeitura da cidade do RJ na cerimônia
	Menção da marca no release enviado pela imprensa para a cerimônia
	Cessão de 15 (quinze) credenciais para o evento

3.3. Diante da especificidade da contratação, ela se dará pela modalidade de CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento legal no art. 74, *caput* da Lei Federal nº 14.133/21, considerando que a futura contratada detém exclusividade da marca/evento.

3.4. As ações consolidadas e descritas a seguir, necessárias para a realização do evento, envolvem todas as etapas de organização, divulgação e realização pela patrocinada, conforme descrito no ETP e neste Termo de Referência.

3.5. O PATROCINADO será o responsável pela **DIVULGAÇÃO** da SME, por meio das peças publicitárias, em parte das ações de divulgação apresentadas antes, durante e após o evento, sem ônus adicional a patrocinadora, seja em mídias digitais seja em mídias impressas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A patrocinada deverá possuir nexo entre o objeto a ser contratado pela Administração e seus estatutos e objetivos sociais[1] e ser a realizadora da OBMEP e sua respectiva premiação.

4.2. A patrocinada deverá custear os demais serviços e materiais necessários para a realização do evento.

[1] Item 2.4 c/c 5.12 do ETP.

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

4.3. A patrocinada não deverá ter histórico de envolvimento com corrupção ou fraude e possuir controles e políticas de integridade na instituição.

4.4. A patrocinada deverá comprovar regularidade jurídica, previdenciária, trabalhista e fiscal, nos termos da lei n.º 14.133/21.

4.5. A contratada deverá apresentar declaração que está ciente das condições de realização do patrocínio, de acordo com o art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A patrocinada será responsável pela divulgação da identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, conforme Plano de Contrapartida exposto no subitem 3.2 desse documento.

4.7. Observar os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais** – LGPD, comprometendo-se a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como a adotar procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na Lei.

4.8. A contratada deverá apresentar declaração que está ciente das condições de realização do patrocínio, de acordo com o art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O patrocínio, através de pagamento de quota estipulada pela patrocinada, compreende o disposto no item 3 deste documento, que será objeto de prestação de contas após a realização do evento.

5.2. A patrocinada deverá providenciar, com a antecedência necessária, a reserva do Hotel Windsor Barra nos termos indicados neste documento.

5.3. São prêmios concedidos no evento: medalhas de ouro e troféus Meninas na Matemática, proporcionado pela patrocinada.

5.4. A patrocinada deverá realizar a divulgação do nome/marca/imagem do Município, através desta Secretaria, nos termos indicados na sua proposta, fazendo a comprovação em sede de prestação de contas, nos termos da minuta de contrato padrão do Município.

5.5. O evento deve seguir o horário de funcionamento previsto na proposta.

5.6. A patrocinada deverá realizar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, encaminhando os documentos hábeis de comprovação da utilização dos valores solicitados para o patrocínio e relatório sobre o evento, demonstrando o cumprimento das contrapartidas, exposta anteriormente nesse documento.

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5.7. O regime de prestação de serviços será diferido ao longo do tempo da contratação, nos moldes deste documento (TR).

5.8. A comunicação entre as partes se dará através do e-mail: subesme@rioeduca.net.

5.9. Os quantitativos demandados para planejamento e gestão das necessidades da Contratante se encontram detalhados na proposta da patrocinada (Anexo I).

5.10. O regime de execução dos serviços é empreitada por preço global.

5.11. O contrato se dará por 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei nº14.133/21.

5.12. Cessão de direitos de uso de imagem e som:

5.12.1. A contratada deverá ceder e transferir previamente à SME de forma plena, total, irrevogável, irretratável, sem limite de tempo e/ou área geográfica do Brasil e/ou do exterior, os direitos sobre imagem e voz, fixa ou em movimento, nas imagens capturadas durante as apresentações e utilizadas para a divulgação do evento, para sua reprodução parcial e/ou integral;

5.12.2. Tal utilização não dependerá de qualquer espécie de aprovação e/ou inspeção prévia, desde que não haja desvirtuamento das finalidades relativas à divulgação do evento e/ou ao desenvolvimento de atividades pedagógicas nas próprias unidades da SME;

5.12.3. A cessão/autorização não deverá ser entendida como geradora de vínculos trabalhistas, não sendo cabíveis reclamações, indenizações ou mesmo pagamentos de valores antecipados ou posteriores pelo uso de imagem e/ou som capturados durante as apresentações.

5.13. OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.13.1. Realizar o evento em conformidade com as orientações e prazos estipulados neste Termo e na proposta;

5.13.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PATROCINADORA;

5.13.3. Relatar à PATROCINADORA E/SUBE por e-mail, toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade verificada durante a realização do evento;

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5.13.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.13.5. Observar a aplicação de boas práticas de sustentabilidade em atenção ao art. 225 da CRFB/88, art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes ao tema, se responsabilizando que todos os resíduos oriundos da apresentação sejam recolhidos após as sessões, sendo acondicionados de forma seletiva para reciclagem;

5.13.6. Vedar quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil por parte dos empregados na realização do evento;

5.13.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.13.8. Custear todos os demais serviços e materiais necessários para a realização do evento;

5.13.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, sem ônus à PATROCINADORA, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto;

5.13.10. Observar os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como a adotar procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na lei;

5.13.11. Não captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do MUNICÍPIO;

5.13.12. Cumprir para a correta execução das contrapartidas;

5.13.13. Outras estabelecidas na minuta de contrato.

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5.14. OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

5.14.1. Compete ao MUNICÍPIO repassar a QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO ao PATROCINADO, com observância das disposições deste termo, da proposta da patrocinada e do contrato;

5.14.2. Designar responsável por fiscalizar a realização do patrocínio, de acordo com os termos pactuados;

5.14.3. Encaminhar os materiais necessários para a veiculação/divulgação das contrapartidas;

5.14.4. Elaborar um parecer com base no Relatório Técnico de Execução, a ser entregue pela PATROCINADA em que constará o nome dos locais de realização do evento, data e quantitativo de participantes.

5.15. VIGÊNCIA

5.15.1. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e **vigorará por 8 (oito) meses** contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

5.15.1.1. Ressalta-se que o prazo de vigência não se confunde com o prazo de execução, considerando que o evento ocorrerá pelo período de 19/06/2026 até 25/06/2026.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

6.1. O gerenciamento integral do contrato fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação (SME), por intermédio da Coordenadoria de Ensino Fundamental, da Subsecretaria de Ensino, que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregado(a) de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

6.2. Constitui prerrogativa do Município, através da SME, por intermédio da Coordenadoria de Ensino Fundamental, da Subsecretaria de Ensino, exercer, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do contrato, assim compreendida, para todos os fins, a realização do evento e a execução da contrapartida, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao contrato.

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

6.3. A patrocinada franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao contrato, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

6.4. Compete ao patrocinador fazer minucioso exame da realização do patrocínio, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

6.5. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do patrocinado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou dos seus agentes e/ou prepostos.

6.6. A comunicação estabelecida entre os servidores da Comissão se dará por formalização por e-mail subesme@rioeduca.net, contato telefônico (21) 2976-2301, reuniões emergenciais remotas e/ou presenciais, para a análise das demandas, que se apresentem no momento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Ao final do prazo de vigência do contrato, o patrocinado deverá apresentar Relatório Final, com o fim de prestar contas no que se refere à execução do presente contrato, assim compreendida, para todos os fins, a realização do evento e a execução da contrapartida.

7.2. O Relatório Final, mencionado acima, deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do contrato e, em caso de inadimplemento, a adoção das medidas cabíveis:

I- Resumo do evento realizado;

II- Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;

III- Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio;

IV- Comprovação da execução da(s) CONTRAPARTIDA(S) pactuada;

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

V- relatório de execução físico-financeira e demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos e os rendimentos auferidos com a aplicação de recursos no mercado financeiro e os saldos;

VI- relação dos pagamentos efetuados;

VII- extrato bancário específico do período de recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária, se for o caso; e

VIII- cópia do comprovante de despesas efetuadas com recursos do patrocínio.

7.3. As despesas serão comprovadas mediante os originais dos documentos ou equivalentes, devendo, os recibos e notas fiscais, ser emitidos em nome da patrocinada e devidamente identificados com referência ao título e ao número do contrato, devendo ser observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a trabalhista, previdenciária e tributária.

7.4. É facultado ao Município exigir prestações de contas parciais ao longo da vigência do presente contrato, exigindo a apresentação de todos os documentos/informações arrolados no item 7.2 e os subitens subsequentes.

7.5. Todas as despesas para a realização do patrocínio, considerando a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente contratação e todas as despesas com mão de obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência deverão estar incluídos na Proposta de Preço do Patrocinado.

7.6. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto, deste Termo de Referência.

7.7. Considerar-se-á que o preço proposto é completo e suficiente para pagar todos os custos relativos à quota do patrocínio.

7.8. A realização do patrocínio não gera vínculo empregatício entre os empregados do Patrocinado e do Patrocinador, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.9. A Patrocinada será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, secundárias e previdenciárias, bem como todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização do evento

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

de premiação da 20ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP até o seu término.

7.10. Cronograma de desembolso:

RIO PREFEITURA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO DA COONTRATAÇÃO			
PARCELA	**PERCENTUAL DA QUOTA**	**MEDIÇÃO**	**VALOR**
ÚNICA	100%	Após assinatura	R$ 3.200.000,00
Art. 94. Da LEI 14.133/2021- A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e vigorará por 8 (oito) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.			

7.10.1. O repasse da parcela da QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO está condicionado à prévia apresentação, pelo PATROCINADO, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedido por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais.

8. CRITÉRIOS E FORMAS DE SELEÇÃO DO PATROCINADO

8.1. Para fins de justificar a razão da escolha do fornecedor ou executante (art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021), cabe destacar que a Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP é uma política pública criada em 2005, dirigida as escolas públicas para alunos do 6.º ano do Ensino Fundamental II até o Ensino Médio, com objetivo de estimular o estudo da matemática e identificar talentos na área.

8.2. A OBMEP é realizada, desde sua criação, pela ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA - IMPA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.447.568/0001-43, com o apoio da Sociedade Brasileira de Matemática – SBM.

8.3. A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA - IMPA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.447.568/0001- 43 é uma associação qualificada como organização social por meio do Decreto Federal nº 3605/00, que possui como objetivo social, dentre outros, a difusão do conhecimento matemático, podendo, para atender aos seus objetivos, realizar a difusão da cultura da matemática e cursos, seminários, congressos, simpósios, festivais, concursos e competições, além de quaisquer outras atividades relacionadas à difusão desse conhecimento (Estatuto Social, art. 4.º e 5.º, V, XV e XVII).

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

8.4. Na edição de 2025, tivemos a premiação de 417 (quatrocentos e dezessete) alunos da rede municipal de ensino do Rio de Janeiro. Considerando que, no planejamento pedagógico da SME de 2026, está previsto a continuidade das ações para garantir o incentivo ao estudo da matemática cada vez maior – incluindo a realização da Olimpíada Carioca de Matemática (OCM) e ensino de programação e metodologia STEAM nos GETS (Ginásios Educacionais Tecnológicos) – entendemos como de suma importâcia a possibilidade de realização da cerimônia nacional de premiação da OBMEP ocorrer na Cidade do Rio de Janeiro, de forma a valorizar o desempenho desses estudantes da rede e estimular o estudo da matemática.

8.5. O patrocínio é visto como a forma mais segura de potencializar o sucesso do evento, garantindo a exposição da identidade visual da cidade, a partir do estímulo ao estudo da Matemática e na identificação e potencialização de talentos estudantis das escolas públicas.

8.6. Desta forma, o patrocínio com a referida empresa é justificado por sua experiência, expertise, alinhamento com as metas educacionais e políticas públicas da SME/RJ, potencial de impacto educacional, além da falta de concorrência que ofereça proposta similar.

8.7. Assim, tendo em vista a inviabilidade de competição já esclarecida neste documento e no estudo técnico preliminar que o fundamenta, a presente contratação se enquadra como contratação direta por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 74, "caput" da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais)**, considerando a cota de patrocínio que caberá à Secretaria Municipal de Educação. Destaca-se o custo total do evento, conforme detalhamento na proposta da contratada e memória de cálculo abaixo:

HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ	ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO/LANCHE/JANTAR)	SALAS DE APOIO
R$ 1.194.398,09	R$ 1.478.081,00	R$ 1.574.268,97

10. DOTAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas oriundas da contratação correrão conforme os dados abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	TIPO PATRIMONIAL	ITEM PATRIMONIAL

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

16.01.12.368.0621.2989	3.3.90.39.17	26	262

11. SANÇÕES

11.1 O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11.2 A inexecução total ou parcial da CONTRAPARTIDA sujeitará o PATROCINADO ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do presente CONTRATO (Cláusula Terceira, *caput*), bem como à sua rescisão, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente incidentes e da responsabilidade civil e criminal que couber, garantido o direito de prévia defesa.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Considerando a natureza do objeto, não é aplicável garantia contratual por ser patrocínio ao evento de premiação da 20ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP, não se caracterizando prestação de serviço, conforme o disposto no art. 96 da Lei 14.133/2021 e na norma municipal do RGCAF, art 445.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

13.1. Previsão de Programação do evento (cronograma de execução física - Anexo I):

- **19.06.2026** – Chegada da equipe OBMEP e início da montagem das salas;

- **20.06.2026** – Chegada das delegações com dificuldade na malha aérea e continuação da montagem;

- **21.06.2026** – Chegada de todas as delegações, jantar de boas-vindas com sorteio e continuação da montagem;

- **22.06.2026** – Palestra, Cerimônia de Premiação e Jantar de confraternização.

Cerimônia de premiação: 15h30.

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Público: alunos, professores e diretores da rede pública e privada de ensino; professores universitários; convidados dos alunos e autoridades.

Convidados Especiais: autoridades do Governo Federal/Estadual/Municipal; autoridades da área científica e parceiros comerciais.

- 25.06.2026 – Partida das delegações e equipe OBMEP e desmontagem.

13.2. O evento contará com a presença de autoridades, diretores de escolas, medalhistas, convidados e imprensa:

- Número de medalhistas de ouro: 680
- Número de Professores/Chefes de Delegação: 130
- Equipe OBMEP: 40
- Total de Participantes: 850
- Total convidados (familiares/autoridades): 1.650
- Total aproximado de público na cerimônia de premiação: 2.500

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

14.3. Por se tratar de inexigibilidade, é vedada subcontratações de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, em atendimento ao disposto no § 4º do Art. 74 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

14.4. Por tratar-se de patrocínio, não cabe a submissão do presente administrativo à análise e parecer da CODESP, uma vez que o pretenso instrumento não se enquadra em nenhuma das obrigatoriedades prevista no DECRETO RIO Nº 56451 de 23 de julho de 2025.

14.5. Declaramos que, ao objeto do patrocínio não se aplica o disposto na PORTARIA "N" IPLANRIO N° 302 DE 09 DE MAIO DE 2023, tendo em vista não se tratar de aquisição de bens e/ou contratação de serviço de Tecnologia da Informação, mas de aquisição de bens comuns.

PEDRO VITOR GUIMARAES RODRIGUES VIEIRA
Gerente de Anos Finais
Mat.: 11/291.624-5

CARLA ANDRÉA DIAS CELESTINO
Coordenadora de Ensino Fundamental
Mat.: 11/165.473-0

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO I - PROPOSTA

Instituto de Matemática Pura e Aplicada

PROPOSTA DE PATROCÍNIO

Cerimônia de Premiação Nacional dos Medlhistas de Ouro da 20ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP

OBMEP-IMPA

impa
Instituto de Matemática Pura e Aplicada

D4Sign 9c69c3f9-ddc8-4d1b-43c4-e3015cf1e1cf - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

O IMPA

O Instituto de Matemática Pura e Aplicada (IMPA) é uma unidade de ensino e pesquisa qualificada como Organização Social vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e ao Ministério da Educação (MEC).

Criado em 15 de outubro de 1952, o IMPA é atualmente uma das instituições mais respeitadas da ciência brasileira e um dos centros mais reconhecidos de pesquisa matemática no mundo.

Desde seu início, o IMPA teve por missão o estímulo a pesquisa científica, a formação de novos pesquisadores e a difusão e aprimoramento da cultura matemática no Brasil. Essas atividades, vinculadas entre si, visam promover o conhecimento da matemática, fundamental ao desenvolvimento das ciências e da tecnologia em geral, por sua vez essencial para o progresso econômico e social do país.

O Instituto possui um Programa de Pós-Graduação em Matemática nos níveis de Doutorado e Mestrado com o grau máximo na avaliação da CAPES. A instituição oferece ainda o Programa de Mestrado Profissional em Métodos Matemáticos em Finanças e outras atividades como a Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP) e a Olimpíada Mirim, ambas com papel fundamental na descoberta de novos talentos e no estímulo ao aprimoramento do estudo na ciência da matemática.

PROGRAMA DE GRADUAÇÃO DO IMPA – IMPA TECH

Em atenção a uma necessidade estratégica nacional, e também como um passo natural em sua trajetória de crescimento estratégico, o IMPA oferece, desde março de 2024, um novo curso de graduação em Matemática – o IMPA Tech. Além de consolidar o vínculo crescente do instituto com o setor produtivo, o projeto conecta, ainda, a Educação Básica e a Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP à pós-graduação.

Com quatro anos de duração, o novo bacharelado vai formar profissionais com conhecimentos sólidos na área, altamente capacitados para se inserirem rapidamente e de forma efetiva no mercado da tecnologia e da inovação. Financiada pelo Governo Federal, a graduação oferece 100 vagas por ano, no modelo presencial e em horário integral. O curso tem o ciclo básico de quatro períodos letivos; em seguida, os estudantes escolherão entre as ênfases: Matemática, Ciência da Computação, Ciência de dados e Física.

Graças a uma parceria com a Prefeitura do Rio de Janeiro, o IMPA Tech está sediado no Porto Maravalley – hub de tecnologia na região portuária da cidade. O IMPA Tech funciona em um espaço de 10 mil m2, dividindo o local com startups e grandes empresas do setor de tecnologia, unindo o ambiente acadêmico ao mercado de trabalho.

Além da excelência acadêmica característica do instituto, seus alunos contam também com toda a estrutura necessária para a conclusão do Ensino Superior – desde o alojamento até bolsas de estudo para subsistência na cidade do Rio de Janeiro.

A Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP

A Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP é uma realização do Instituto de Matemática Pura e Aplicada – IMPA. A OBMEP teve sua primeira edição em 2005, com promoção do Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação (MCTI) e do Ministério da Educação (MEC), tendo sido executada exclusivamente pelo IMPA.

Ao longo desses 20 anos a OBMEP alcançou 99,93% dos municípios brasileiros e em 2025 contou com 18.617.337 alunos inscritos. Desde 2017 as escolas privadas passaram a participar, com isso, 57.222 escolas em todo o país participaram desta última edição da OBMEP.

D4Sign 9ddb7f9d0c8-4d1b-98c6-eb01bc7c1c0f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

O projeto estimula o estudo da matemática e procura identificar talentos na área e incentivar seu ingresso em universidades. Além disso, contribui para a melhoria da qualidade da educação básica, possibilitando que um maior número de alunos brasileiros possa ter acesso a material didático de qualidade; incentiva o aperfeiçoamento dos professores das escolas públicas, contribuindo para a sua valorização profissional; contribui para a integração das escolas brasileiras com as universidades públicas, os institutos de pesquisa e com as sociedades científicas; e promove a inclusão social por meio da difusão do conhecimento.

As escolas inscrevem os alunos para participarem da 1ª e 2ª fases. A 1ª fase é composta por uma prova de 20 questões objetivas, que é aplicada e corrigida pela própria escola e conta com a participação de mais de 18 milhões de alunos inscritos. A 2ª fase é composta de 6 questões discursivas, que é aplicada e corrigida pelo IMPA. Nesta etapa, aproximadamente 1 milhão de alunos participam do processo e é a partir dessa 2ª fase que irão surgir os medalhistas.

Dados:

Edição OBMEP/MIRIM	Escolas Participantes	Alunos inscritos	Municípios com escolas participantes	Adesão de Municípios - nível nacional
2005	31.030	10.520.830	5.198	93,50%
2006	32.655	14.181.705	5.259	94,50%
2007	38.450	17.341.732	5.461	98,13%
2008	40.377	18.317.779	5.493	98,72%
2009	43.854	19.198.710	5.510	99,10%
2010	44.717	19.665.928	5.518	99,16%
2011	44.691	18.720.068	5.504	98,90%
2012	46.728	19.140.824	5.533	99,42%
2013	47.145	18.763.942	5.529	99,35%
2014	46.711	18.192.526	5.533	99,41%
2015	47.580	17.972.333	5.538	99,48%
2016	47.474	17.839.424	5.544	99,59%
2017	53.231	18.240.497	5.545	99,57%
2018	54.498	18.237.996	5.539	99,46%
2019	54.831	18.158.775	5.554	99,71%
2020/2021	53.375	17.774.936	5.561	99,84%
2022	73.449	20.864.396	5.558	99,78%
2023	85.040	22.580.425	5.563	99,87%
2024	87.270	22.898.752	5.564	99,89%
2025	92.202	23.684.509	5.566	99,93%

D4Sign 91c85779-0cc8-4a10-93c4-eb015cf1a1af - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Cerimônia Nacional de Premiação dos Medalhistas de Ouro

Atualmente já ocorreram 19 cerimônias nacionais de premiação dos medalhistas de ouro da OBMEP, sendo a primeira realizada em Recife, no ano de 2006, e as demais no Rio de Janeiro, uma delas ocorrendo dentro do evento mundial de matemática, o ICM-2018.

Em 2019 e 2022 foi realizada na cidade de Salvador/BA, em 2023 foram realizadas duas edições, a 16ª e 17ª, na cidade de Florianópolis e em 2024 e 2025 foi realizada na cidade do Rio de Janeiro. O evento sempre contou com a presença de autoridades políticas locais e nacionais e com a presença do Excelentíssimo Presidente da República em 8 (oito) edições. A média de público é de 2.500 pessoas, incluindo medalhistas, convidados e imprensa.

Número de medalhistas de ouro: 680
Número de Professores/Chefes de Delegação: 130
Equipe OBMEP: 40
Total de Participantes: 850
Total convidados(familiares/autoridades): 1.650
Total aproximado de público na cerimônia de premiação: 2.500

Cerimônia Nacional de Premiação da 20ª OBMEP em 2026
Data da Cerimônia: 22 de junho de 2026 – 15h30.
Local: Hotel Windsor Oceânico
Endereço: Rua Martinho de Mesquita, 129 – Barra da Tijuca/Rio de Janeiro
Período do Evento: 19.06.2026 até 25.06.2026

Previsão de Programação – Hotel:
19.06.2026 – Chegada da equipe OBMEP e início da montagem das salas;
20.06.2026 – Chegada das delegações com dificuldade na malha aérea e continuação da montagem;
21.06.2026 – Chegada de todas as delegações, jantar de boas vindas com sorteio e continuação da montagem;
22.06.2026 – Palestra, Cerimônia de Premiação e Jantar de confraternização;
23.06.2026 – Palestra, Atividades e Festa coordenadores;
24.06.2026 – Partida das delegações e desmontagem;
25.06.2026 – Partda equipe e finalização desmontagem.

Perfil do público esperado para a cerimônia de premiação (22.06): alunos, coordenadores e diretores da rede pública e privada de ensino; convidados dos alunos e autoridades.
Convidados Especiais: autoridades do Governo Federal/Estadual/Municipal; autoridades da área científica e parceiros comerciais.

Prêmios: Medalhas de ouro e Troféus Meninas na Matemática.

INVESTIMENTO
Número de participantes: 850
Período do Evento: 19.06.2026 até 25.06.2026
Hospedagem (com café da manhã): R$ 1.194.398,09
Serviços de Hotelaria: R$ 12.086,80
Alimentação (almoço/lanche/jantar): R$ 1.478.081,00
Infraestrutura (Secretaria, Depósito, Salão de Jogos, Salas de apoio, Auditório, Plenária e Espaço Restaurante): R$ 1.574.268,97

Valor total do investimento: R$ 4.258.834,86

Cota da Prefeitura do Rio de Janeiro (Secretaria Municipal de Educação): **R$ 3.200.000,00**

Valor custeado pelo IMPA: R$ 1.058.834,86

D4Sign 9bd85f9-dec4-4a19-93c4-e9015cf1a16f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Plano de contrapartida Patrocinio:

Programa	Contrapartida
Cerimônia de Premiação	Menção da marca no e-mail marketing de convocação para a cerimônia
	Aplicação da marca em posts sobre o Evento nas redes sociais da OBMEP
	Aplicação da marca em pôster digital sobre o Evento
	Aplicação da marca nas laterais do palco
	Aplicação da marca no backdrop do credenciamento
	Aplicação da marca na camiseta dos medalhistas
	Aplicação da marca no convite eletrônico
	Autorização de tempo de fala para um representante da Prefeitura na cerimônia
	Menção da marca no release enviado pela imprensa para a cerimônia
	Cessão de 15 (quinze) credenciais para o evento

Assinado

D4Sign

Assinado

D4Sign 95085ff0-edc8-4e1a-9354-6e01bcd1a1cf - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

D4Sign by ZUCCHETTI

7 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 19 de December de 2025, 16:49:40

ntp.br

proposta patrocínio OBMEP 26 pdf
Código do documento 95d857f9-ddc8-4d1b-93c4-eb015cf1a1df

Assinaturas

Marcelo Miranda Viana da Silva
viana@impa.br
Assinou

Jorge Vitório Bacellar dos Santos Pereira
jvp@impa.br
Assinou

Eventos do documento

19 Dec 2025, 16:16:25
Documento 95d857f9-ddc8-4d1b-93c4-eb015cf1a1df **criado** por MATHEUS OLIVEIRA MACHADO (6e394077-f6cc-45d7-9468-c94e840226d9). Email:matheus.machado@impa.br. - DATE_ATOM: 2025-12-19T16:16:25-03:00

19 Dec 2025, 16:19:07
Assinaturas **iniciadas** por MATHEUS OLIVEIRA MACHADO (6e394077-f6cc-45d7-9468-c94e840226d9). Email: matheus.machado@impa.br. - DATE_ATOM: 2025-12-19T16:19:07-03:00

19 Dec 2025, 16:21:33
JORGE VITÓRIO BACELLAR DOS SANTOS PEREIRA **Assinou** (35d0a67c-0c43-4aea-a62e-fc32f30fec95) - Email: jvp@impa.br - IP: 186.247.21.247 (186-247-21-247.user3p.vtal.net.br porta: 42644) - Geolocalização: -22.95792759882932 -43.193511218283774 - Documento de identificação informado: 052.475.637-60 - **Autenticação em dois fatores no smartphone ativada** - DATE_ATOM: 2025-12-19T16:21:33-03:00

19 Dec 2025, 16:47:11
MARCELO MIRANDA VIANA DA SILVA **Assinou** (874e2baf-fe50-48c9-80e0-7b1875c102d7) - Email: viana@impa.br - IP: 147.65.122.70 (147.65.122.70 porta: 41652) - Geolocalização: -22.970368 -43.2406528 - Documento de identificação informado: 994.234.487-04 - **Autenticação em dois fatores no smartphone ativada** - DATE_ATOM: 2025-12-19T16:47:11-03:00

Hash do documento original
(SHA256):4a38a41fa902f1552591bd54024e42534d1381d603ce1828f3cf9374dac7b505
(SHA512):5d9a4e253e34d292bfd3a764327d7b095a7d1d8f20269d96a2647babb1b5e041a73f9b809c10fe63f4ba71ac19b55039715db82a1d9829aaec4c6d749c438ebf

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

D4Sign by ZUCCHETTI

7 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 19 de December de 2025, 16:49:40

ICP Brasil

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

ANEXO II – COMPROVAÇÃO DE VALORES

Centro de Convenções & Hotéis Windsor

EVENTO: ENCONTRO DE MEDALHISTAS E CERIMÔNIA NACIONAL DE PREMIAÇÃO
PERÍODO APROXIMADO: JUNHO 2026 (19.06 até 25.06)
HOSPEDAGEM
PLANILHA DEVERÁ SER ENVIADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PARTICIPANTES: APROXIMADAMENTE 850

RELAÇÃO DE SERVIÇOS					
ITEM TR	**DESCRIÇÃO**	**Diárias**	**Quantidade apartamentos**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
SERVIÇO DE HOTELARIA / ALIMENTOS E BEBIDAS					
	HOSPEDAGEM:				**R$ 1.194.398,09**
	Especificações para disposição dos quartos:				
	Alunos em quarto triplo(alunos): (21.06 a 24.06) - Categoria Superior WOH	3	195	R$ 1.233,47	R$ 721.579,95
	Alunos em quarto triplo (alunos): (20.06 a 24.06) - Categoria Standard WOH	4	15	R$ 1.128,67	R$ 67.720,20
	Adultos em quarto duplo (equipe OBMEP): (19.06 a 25.06) - Categoria Standard WOH	6	25	R$ 875,29	R$ 131.293,50
	Adultos em quarto duplo (equipe OBMEP): (20.06 a 25.06) - Categoria Standard WOH	5	10	R$ 875,29	R$ 43.764,50
	Adultos em quarto duplo (professores):(21.06 a 24.06) - Categoria Standard WOH	3	70	R$ 875,29	R$ 183.810,90
	Adultos em quarto single (equipe OBMEP) : (19.06 a 25.06) - Categoria Standard WOH	6	7	R$ 754,36	R$ 31.683,12
	Adultos em quarto single (equipe OBMEP): (21.06 a 24.06) - Categoria Standard WOH	3	2	R$ 754,36	R$ 4.526,16
	Adultos em quarto single (equipe OBMEP): (21.06 a24.06) - Categoria Superior WOH	3	4	R$ 834,98	R$ 10.019,76
	SERVIÇOS DE HOTELARIA:				**R$ 12.086,80**
1)	O hotel deverá esvaziar o frigobar dos medalhistas, mantendo somente 02 garrafas de água mineral por pessoa/ dia;		328	R$ 36,85	R$ 12.086,80
2)	Retirar objetos cortantes ou que causem riscos, no quarto dos medalhistas;		Validado/Confirmado	Não se aplica	Não se aplica

Centro de Convenções & Hotéis Windsor
Rua Martinho de Mesquita, 120 e 129 - Barra da Tijuca, RJ
+55 21 2195-5000 | eventos.windsorbarra@windsorhoteis.com.br | windsorhoteis.com

Centro de Convenções & Hotéis Windsor

3)	O hotel deverá oferecer gratuidade de estacionamento para autoridades que participarão da cerimônia de premiação;		Serão oferecidas 06 vagas, em caráter cortesia, durante os dias de evento. No dia da cerimônia de premiação serão oferecidas + 09 vagas em caráter cortesia, totalizando 15 vagas em caráter cortesia.	Cortesia	Cortesia
4)	O hotel deverá providenciar travas para as janelas dos quartos dos medalhistas (alunos)		Validado/Confirmado	Não se aplica	Não se aplica
	ALIMENTAÇÃO:				**R$ 1.478.081,00**
	Café da manhã incluso na diária;				
	Dia 19/06/2026 - Almoço não privativo - Restaurante WOH		50 paxs	R$ 136,40	R$ 6.820,00
	Dia 19/06/2026 - Lanche - Coffee Break I (30min)		50 paxs	R$ 48,40	R$ 2.420,00
	Dia 19/06/2026 - Jantar não privativo - Restaurante WOH		50 paxs	R$ 136,40	R$ 6.820,00
	Dia 20/06/2026 - Almoço não privativo - Restaurante WOH		50 paxs	R$ 136,40	R$ 6.820,00
	Dia 20/06/2026 - Lanche - Coffee Break I (30min)		50 paxs	R$ 48,40	R$ 2.420,00
	Dia 20/06/2026 - Jantar não privativo - Restaurante WOH		80 paxs	R$ 136,40	R$ 10.912,00
	21/06/2026 - Almoço Buffet Executivo + Pacote de Bebidas STD - 2 horas de duração		500 paxs	R$ 222,20	R$ 111.100,00
	21/06/2026 - Lanche - Coffee Break I (30 min)		500 paxs	R$ 48,40	R$ 24.200,00
	21/06/2026 - Jantar/Festa - Música ao vivo - Coquetel Executivo + Pacote de Bebidas STD - 2 horas de duração		850 paxs	R$ 257,40	R$ 218.790,00
	22/06/2026 - Almoço Buffet Executivo + Pacote de Bebidas STD - 2 horas de duração		850 paxs	R$ 222,20	R$ 188.870,00

Centro de Convenções & Hotéis Windsor
Rua Martinho de Mesquita, 120 e 125 - Barra da Tijuca, RJ
+55 21 2195-5000 | eventos.windsorbarra@windsorhoteis.com.br | windsorhoteis.com

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Windsor

	22/06/2026 - Lanche Box (entregue para os medalhistas na cerimônia) - 01 Bebida + 01 Sanduíche + 01 Sobremesa		610 pax	R$ 73,70	R$ 44.957,00
	22/06/2026 - Buffet para Sala Vip - Dia 22.06 - 70 pessoas - Coquetel Welcome + Pacote de Bebidas (Vinho T&B + Espumante) - 2 horas de duração		70 pax	R$ 293,70	R$ 20.559,00
	22/06/2026 - Jantar - Buffet Executivo + Pacote de Bebidas STD - 2 horas de duração		850 paxs	R$ 222,20	R$ 188.870,00
	23/06/2026 - Almoço Buffet Executivo + Pacote de Bebidas STD - 2 horas de duração		850 paxs	R$ 222,20	R$ 188.870,00
	23/06/2026 - Lanche - Coffee Break I (30 min)		850 paxs	R$ 48,40	R$ 41.140,00
	23/06/2026 - Jantar - Buffet Executivo + Pacote de Bebidas STD - 2 horas de duração		850 paxs	R$ 222,20	R$ 188.870,00
	24/06/2026 - Café da Manhã - Lanche Box para saídas antes das 6 da manhã - 01 Bebida + 01 Sanduíche + 01 Sobremesa		250 pax	R$ 73,70	R$ 18.425,00
	24/06/2026 - Almoço Buffet Executivo + Pacote de Bebidas STD - 2 horas de duração		400 pax	R$ 222,20	R$ 88.880,00
	24/06/2026 - Lanche Coffee Break I (30 min)		200 paxs	R$ 48,40	R$ 9.680,00
	24/06/2026 - Jantar não privativo - Restaurante WOH		50 paxs	R$ 136,40	R$ 6.820,00
	25/06/2026 - Almoço não prvativo - Restaurante WOH		50 paxs	R$ 136,40	R$ 6.820,00
	Secretaria - Café, água, biscoitos e pão de queijo com reposição (Demanda será cobrada ao consumo, seguindo como despesa extra durante o evento.)	5			
	Galão de água - Dia da cerimônia (22.06)	1	150 unid.	R$ 179,30	R$ 26.895,00
	Água mineral disponível para os participantes nos quartos, a partir do check in (2 unid. de 500 ml por dia por pax.); Só possuímos garrafas de 300 ml (2 garrafas por pessoa)	3	731 paxs	R$ 24,20	R$ 53.070,60
	Água mineral disponível para os participantes nos quartos, a partir do check in (2 unid. de 500 ml por dia por pax.); Só possuímos garrafas de 300 ml (2 garrafas por pessoa)	5	20 paxs	R$ 24,20	R$ 2.420,00

Windsor

	Água mineral disponível para os participantes nos quartos, a partir do check in (2 unid. de 500 ml por dia por pax.); Só possuímos garrafas de 300 ml (2 garrafas por pessoa)	4	45 paxs	R$ 24,20	R$ 4.356,00
	Água mineral disponível para os participantes nos quartos, a partir do check in (2 unid. de 500 ml por dia por pax.); Só possuímos garrafas de 300 ml (2 garrafas por pessoa)	6	57 paxs	R$ 24,20	R$ 8.276,40
INFRAESTRUTURA PARA O EVENTO					
	Salas de apoio e serviços: o número de diárias contempla o período de montagem e desmontagem				**R$ 1.574.268,97**
1)	**Secretaria** - Espaço amplo para check-in e check-out dos participantes do evento, distribuição de material e atendimento aos participantes (375m2 mínimo) **Ilha Bela I a V (244m²) de 19 a 25/06**	7	1 unid.	R$ 7.982,50	R$ 55.877,50
	Mobiliário: 20 cadeiras escritório, 100 cadeiras banquete, mesas pranchão, toalhas, armário com chave, mesa retangular		Não possuímos cadeiras de escritório e armários com chaves.		R$ -
2)	**Depósito** - Sala com chave para a comodação de material de premiação, de secretaria, prêmios, etc. (100m2 mínimo) **Ilha Bela I a V (244m²) de 19 a 25/06**		1 unid.		R$ -
3)	Apoio + Produção - **Bora Bora IV+V (94m²) de 20 a 23/06 + adicional da madrugada do dia 21/06**	5	1	R$ 3.893,89	R$ 19.469,45
4)	**Sala Vip** para autoridades com buffet - **Oceania I a X de 20 a 23/06**	4		R$ 51.075,36	R$ 204.301,44
5)	**Salão de Jogos** - Sala com chave para utilização dos medalhistas como sala de jogos. Duas salas interligadas para dividir em dois ambientes (jogos de mesa e jogos de tabuleiros). (500m2 mínimo) **Galapagos I a III + Arubas I a II (537m²) de 19 a 25/06**	7	1	R$ 10.890,82	R$ 76.235,74
6)	**Auditório** - Para atividade cultural e palestra destinados a todos os participantes e equipe (820 pessoas), jantar de abertura com sorteio e jantar e festa. **Américas I a IV + Halls (2.011m²) de 19 a 25/06**	7	1	R$ 80.266,29	R$ 561.864,03

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CENTRO DE CONVENÇÕES & HOTÉIS Windsor

	Cadeiras (820) formato auditório	-			R$	-
7)	**Plenária** para ~~2650~~ **2500 pessoas** (cerimônia dia 22.06) **Asia I a IV + Halls (2.179m²) de 20 a 23/06 + adicional da madrugada do dia 21/06**	5	1 unid.	R$ 88.882,45	R$	444.412,25
	Mobiliário: **2650 2500** cadeiras formato auditório				R$	-
8)	**Restaurante privativo** apto a receber simultaneamente **todos** os participantes (820 pessoas) simultaneamente, nos horários determinados para as refeições. **Europa I a IV + Halls (1.579m²) de 21 a 24/06**	4	1 unid.	R$ 53.027,14	R$	212.108,56
	Mobiliário: Mesas redondas para no mínimo 08 pessoas em cadeiras banquete, toalha e cobre mesa				R$	-
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA JÁ CONTEMPLANDO AS TAXAS DE SERVIÇO E ISS				**R$ 4.258.834,86**	

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

D4Sign by ZUCCHETTI

4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 22 de December de 2025, 13:17:43

ntp.br

Declaração de ciência e aceite dos termos pdf

Código do documento 50d34a6b-44ff-4bb9-bc00-f2701f7235c9

Assinaturas

Marcelo Miranda Viana da Silva
viana@impa.br
Assinou como parte

Eventos do documento

22 Dec 2025, 11:27:06
Documento 50d34a6b-44ff-4bb9-bc00-f2701f7235c9 **criado** por MATHEUS OLIVEIRA MACHADO (6e394077-f6cc-45d7-9468-c94e840226d9). Email:matheus.machado@impa.br. - DATE_ATOM: 2025-12-22T11:27:06-03:00

22 Dec 2025, 11:27:22
MATHEUS OLIVEIRA MACHADO (6e394077-f6cc-45d7-9468-c94e840226d9). Email: matheus.machado@impa.br. **REMOVEU** o signatário **signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br** - DATE_ATOM: 2025-12-22T11:27:22-03:00

22 Dec 2025, 11:27:28
MATHEUS OLIVEIRA MACHADO (6e394077-f6cc-45d7-9468-c94e840226d9). Email: matheus.machado@impa.br. **REMOVEU** o signatário **signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br** - DATE_ATOM: 2025-12-22T11:27:28-03:00

22 Dec 2025, 11:27:31
MATHEUS OLIVEIRA MACHADO (6e394077-f6cc-45d7-9468-c94e840226d9). Email: matheus.machado@impa.br. **REMOVEU** o signatário **signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br** - DATE_ATOM: 2025-12-22T11:27:31-03:00

22 Dec 2025, 11:27:34
MATHEUS OLIVEIRA MACHADO (6e394077-f6cc-45d7-9468-c94e840226d9). Email: matheus.machado@impa.br. **REMOVEU** o signatário **signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br** - DATE_ATOM: 2025-12-22T11:27:34-03:00

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

D4Sign by ZUCCHETTI

4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 22 de December de 2025, 13:17:43

22 Dec 2025, 11:27:42
MATHEUS OLIVEIRA MACHADO (6e394077-f6cc-45d7-9468-c94e840226d9). Email: matheus.machado@impa.br. **REMOVEU** o signatário **signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br** - DATE_ATOM: 2025-12-22T11:27:42-03:00

22 Dec 2025, 11:27:49
MATHEUS OLIVEIRA MACHADO (6e394077-f6cc-45d7-9468-c94e840226d9). Email: matheus.machado@impa.br. **REMOVEU** o signatário **signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br** - DATE_ATOM: 2025-12-22T11:27:49-03:00

22 Dec 2025, 11:27:52
MATHEUS OLIVEIRA MACHADO (6e394077-f6cc-45d7-9468-c94e840226d9). Email: matheus.machado@impa.br. **REMOVEU** o signatário **signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br** - DATE_ATOM: 2025-12-22T11:27:52-03:00

22 Dec 2025, 11:27:54
MATHEUS OLIVEIRA MACHADO (6e394077-f6cc-45d7-9468-c94e840226d9). Email: matheus.machado@impa.br. **REMOVEU** o signatário **signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br** - DATE_ATOM: 2025-12-22T11:27:54-03:00

22 Dec 2025, 11:28:03
MATHEUS OLIVEIRA MACHADO (6e394077-f6cc-45d7-9468-c94e840226d9). Email: matheus.machado@impa.br. **REMOVEU** o signatário **pedro.marzullo@impa.br** - DATE_ATOM: 2025-12-22T11:28:03-03:00

22 Dec 2025, 11:28:11
MATHEUS OLIVEIRA MACHADO (6e394077-f6cc-45d7-9468-c94e840226d9). Email: matheus.machado@impa.br. **REMOVEU** o signatário **sara.laranja@impa.br** - DATE_ATOM: 2025-12-22T11:28:11-03:00

22 Dec 2025, 11:28:20
MATHEUS OLIVEIRA MACHADO (6e394077-f6cc-45d7-9468-c94e840226d9). Email: matheus.machado@impa.br. **REMOVEU** o signatário **melissa.nunes@impa.br** - DATE_ATOM: 2025-12-22T11:28:20-03:00

22 Dec 2025, 11:28:23
MATHEUS OLIVEIRA MACHADO (6e394077-f6cc-45d7-9468-c94e840226d9). Email: matheus.machado@impa.br. **REMOVEU** o signatário **matheus.machado@impa.br** - DATE_ATOM: 2025-12-22T11:28:23-03:00

22 Dec 2025, 11:28:33
MATHEUS OLIVEIRA MACHADO (6e394077-f6cc-45d7-9468-c94e840226d9). Email: matheus.machado@impa.br. **REMOVEU** o signatário **jvp@impa.br** - DATE_ATOM: 2025-12-22T11:28:33-03:00

22 Dec 2025, 11:29:32
Assinaturas **iniciadas** por MATHEUS OLIVEIRA MACHADO (6e394077-f6cc-45d7-9468-c94e840226d9). Email:

D4Sign by ZUCCHETTI

4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 22 de December de 2025, 13:17:43

ntp.br

matheus.machado@impa.br. - DATE_ATOM: 2025-12-22T11:29:32-03:00

22 Dec 2025, 11:55:50
MARCELO MIRANDA VIANA DA SILVA **Assinou como parte** (874e2baf-fe50-48c9-80e0-7b1875c102d7) - Email: viana@impa.br - IP: 147.65.122.70 (147.65.122.70 porta: 53776) - Geolocalização: -22.970368 -43.2406528 - Documento de identificação informado: 994.234.487-04 - **Autenticação em dois fatores no smartphone ativada** - DATE_ATOM: 2025-12-22T11:55:50-03:00

Hash do documento original
(SHA256):6c328850abd81a51d0e0816866e7b359cd8465947a36aaa1a32c7dfa0bb120e7
(SHA512):8572645c150361d1b5730536097eebfeb88ccde76c3921d5139c4fcd9b25ab7dc455f521099842c6288ec4916781bc5e6e7745b1264e1f0f04651edb8fe25131

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

ICP Brasil

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

ANEXO I – A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Bettina Maria Cantuária Libonati
Subsecretária de Gestão
Matr: 70/323140-4

ASSOCIACAO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMATICA PURA E APLICADA
Marcelo Miranda Viana da Silva

ASSOCIACAO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMATICA PURA E APLICADA
Jorge Vitorio Bacellar dos Santos Pereira

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes por si e por seus representantes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Bettina Maria Cantuária Libonati
Subsecretária de Gestão
Matr: 70/323140-4

ASSOCIACAO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMATICA PURA E APLICADA
Marcelo Miranda Viana da Silva

ASSOCIACAO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMATICA PURA E APLICADA
Jorge Vitorio Bacellar dos Santos Pereira

D4Sign 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Contrat0 nº266 2025 pdf

Código do documento 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607

Assinaturas

Jorge Vitório Bacellar dos Santos Pereira
jvp@impa.br
Assinou como parte

Marcelo Miranda Viana da Silva
viana@impa.br
Assinou como parte



Eventos do documento

29 Dec 2025, 11:35:45
Documento 17c36eb6-1d0e-4302-bac2-24eb8c0ce607 **criado** por THAYSSA PRATES ARAUJO (15b68b98-ff8d-4326-8df1-92a30a220117). Email:thayssa.araujo@impa.br. - DATE_ATOM: 2025-12-29T11:35:45-03:00

29 Dec 2025, 11:40:50
THAYSSA PRATES ARAUJO (15b68b98-ff8d-4326-8df1-92a30a220117). Email: thayssa.araujo@impa.br. **REMOVEU** o signatário **signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br** - DATE_ATOM: 2025-12-29T11:40:50-03:00

29 Dec 2025, 11:40:56
THAYSSA PRATES ARAUJO (15b68b98-ff8d-4326-8df1-92a30a220117). Email: thayssa.araujo@impa.br. **REMOVEU** o signatário **signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br** - DATE_ATOM: 2025-12-29T11:40:56-03:00

29 Dec 2025, 11:41:02
THAYSSA PRATES ARAUJO (15b68b98-ff8d-4326-8df1-92a30a220117). Email: thayssa.araujo@impa.br. **REMOVEU** o signatário **signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br** - DATE_ATOM: 2025-12-29T11:41:02-03:00

29 Dec 2025, 11:41:08
THAYSSA PRATES ARAUJO (15b68b98-ff8d-4326-8df1-92a30a220117). Email: thayssa.araujo@impa.br. **REMOVEU** o signatário **signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br** -

DATE_ATOM: 2025-12-29T11:41:08-03:00

29 Dec 2025, 11:41:23
THAYSSA PRATES ARAUJO (15b68b98-ff8d-4326-8df1-92a30a220117). Email: thayssa.araujo@impa.br. **REMOVEU** o signatário **signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br** - DATE_ATOM: 2025-12-29T11:41:23-03:00

29 Dec 2025, 11:41:27
THAYSSA PRATES ARAUJO (15b68b98-ff8d-4326-8df1-92a30a220117). Email: thayssa.araujo@impa.br. **REMOVEU** o signatário **signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br** - DATE_ATOM: 2025-12-29T11:41:27-03:00

29 Dec 2025, 11:41:32
THAYSSA PRATES ARAUJO (15b68b98-ff8d-4326-8df1-92a30a220117). Email: thayssa.araujo@impa.br. **REMOVEU** o signatário **signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br** - DATE_ATOM: 2025-12-29T11:41:32-03:00

29 Dec 2025, 11:41:48
THAYSSA PRATES ARAUJO (15b68b98-ff8d-4326-8df1-92a30a220117). Email: thayssa.araujo@impa.br. **REMOVEU** o signatário **signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br** - DATE_ATOM: 2025-12-29T11:41:48-03:00

29 Dec 2025, 11:41:53
THAYSSA PRATES ARAUJO (15b68b98-ff8d-4326-8df1-92a30a220117). Email: thayssa.araujo@impa.br. **REMOVEU** o signatário **pedro.marzullo@impa.br** - DATE_ATOM: 2025-12-29T11:41:53-03:00

29 Dec 2025, 11:41:59
THAYSSA PRATES ARAUJO (15b68b98-ff8d-4326-8df1-92a30a220117). Email: thayssa.araujo@impa.br. **REMOVEU** o signatário **sara.laranja@impa.br** - DATE_ATOM: 2025-12-29T11:41:59-03:00

29 Dec 2025, 11:42:18
THAYSSA PRATES ARAUJO (15b68b98-ff8d-4326-8df1-92a30a220117). Email: thayssa.araujo@impa.br. **REMOVEU** o signatário **melissa.nunes@impa.br** - DATE_ATOM: 2025-12-29T11:42:18-03:00

29 Dec 2025, 11:42:24
THAYSSA PRATES ARAUJO (15b68b98-ff8d-4326-8df1-92a30a220117). Email: thayssa.araujo@impa.br. **REMOVEU** o signatário **matheus.machado@impa.br** - DATE_ATOM: 2025-12-29T11:42:24-03:00

29 Dec 2025, 12:08:44
Assinaturas **iniciadas** por THAYSSA PRATES ARAUJO (15b68b98-ff8d-4326-8df1-92a30a220117). Email: thayssa.araujo@impa.br. - DATE_ATOM: 2025-12-29T12:08:44-03:00

47 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 29 de December de 2025, 12:18:27

29 Dec 2025, 12:11:16
MARCELO MIRANDA VIANA DA SILVA **Assinou como parte** (874e2baf-fe50-48c9-80e0-7b1875c102d7) - Email: viana@impa.br - IP: 186.244.17.120 (186-244-17-120.user3p.vtal.net.br porta: 40622) - Geolocalização: -22.943611377854936 -43.183314861122554 - Documento de identificação informado: 994.234.487-04 - **Autenticação em dois fatores no smartphone ativada** - DATE_ATOM: 2025-12-29T12:11:16-03:00

29 Dec 2025, 12:17:20
JORGE VITÓRIO BACELLAR DOS SANTOS PEREIRA **Assinou como parte** (35d0a67c-0c43-4aea-a62e-fc32f30fec95) - Email: jvp@impa.br - IP: 45.236.254.94 (45-236-254-94.bahiawifi.com.br porta: 24914) - Geolocalização: -12.633578726267082 -38.05033758735568 - Documento de identificação informado: 052.475.637-60 - **Autenticação em dois fatores no smartphone ativada** - DATE_ATOM: 2025-12-29T12:17:20-03:00

Hash do documento original
(SHA256):93c9b7dc109ea2ab98a31417ddfdf480d0d63b3a648be7a08f26ea7888bb937a
(SHA512):9955b4c2acfbef3421dcdf183c6b1c05651a56b12280e11655d463db29d5f4b35f398505e81c7f18080a6eb696b7c5836f7bbcf8872215fdd8afb7d8bcdaf7ce

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.